

A SRA. MARTHA ROCHA - Presidente, abstenção no mesmo Projeto.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 1020, abstenção.

O SR. LUIZ PAULO - Presidente, se a Deputada Martha Rocha se abstém eu me abstenho também.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 5131, também abstenção do Deputado Rosenverg Reis.

O SR. JARI OLIVEIRA - Sr. Presidente, abstenção, 1020.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Abstenção ao 1020, Deputado Jari; bancada do PSOL abstenção; abstenção dos Deputados Luiz Paulo, Waldeck Carneiro e André Ceciliano e Martha Rocha.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 4748/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁTILA NUNES, QUE ALTERA A LEI 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A GORDOFOBIA, EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA JURIDICIDADE.

RELATOR: DEPUTADO MARCOS MULLER.

(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E PRECONCEITOS DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional, tem a palavra o Deputado Carlos Minc. (Pausa) Deputado Carlos Minc. (Pausa) Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir parecer) - Favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com o parecer emitido, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu uma Emenda e retorna às Comissões.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 5325/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROSENVERG REIS, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ARCU-SUL, SISTEMA DE ACREDITAÇÃO REGIONAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DO MERCOSUL, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE TRABALHO, LEGISLAÇÃO SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, conversei com o Deputado Waldeck Carneiro, que além de um grande entendedor do tema é professor universitário e conhece muito, defende o tema e preside a Comissão de Ciência e Tecnologia. Conversei com o Reitor da Uerj e com demais profissionais que entendem do tema.

Não é uma situação simples. Há uma legislação nacional que trata sobre a creditação dos diplomas. Há a questão efetiva da autonomia universitária, que é um debate fundamental para esta Casa e creio que um tema dessa envergadura precisa de uma audiência pública para avançarmos melhor no tema. O meu parecer a priori, seria pela injuridicidade, não farei, portanto, vou designar o Deputado Luiz Paulo para emitir o parecer sobre o projeto, no compromisso com V.Exa. de que o projeto somente retorne à pauta depois de uma audiência pública para debater um pouco mais o tema.

Sr. Presidente, então, para emitir o parecer, Deputado Luiz Paulo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O homem do fundo do mar.

O SR. LUIZ PAULO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, apesar da polêmica incorporação, extinção, aniquilamento da Ueoz, que foi incorporada pela Uerj, a Uerj goza de autonomia. Ela é uma universidade.

Assim posto, Deputado Rosenverg Reis, o meu parecer será pela constitucionalidade com três emendas: ao art. 1º, "a Universidade do Estado do Rio de Janeiro poderá..." - Sr. Presidente, só inseri a palavra "poderá", porque fica ao talante da universidade; no art.2º, "a Universidade do Rio de Janeiro, UERJ, poderá promover..." e no art. 4º, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, poderá estabelecer..."

Então, este voto é pela constitucionalidade com três emendas, Presidente.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 5325/2022 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ARCU-SUL, SISTEMA DE ACREDITAÇÃO REGIONAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DO MERCOSUL, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ."

Autor: Deputado ROSENVERG REIS

Relator: Deputado LUIZ PAULO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao projeto de lei que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ARCU-SUL, SISTEMA DE ACREDITAÇÃO REGIONAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DO MERCOSUL, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ."

II - PARECER DO RELATOR

A proposta tem como objetivo determinar que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ em conformidade com o que dispõe os artigos 48, §2º e 53, inciso V da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como de acordo com o que preceitua o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, utilize o Sistema Arcu-Sul, Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação de Medicina do Mercosul, para brasileiros.

Com o intuito de aprimorar o projeto apresento as seguintes emendas:

EMENDA N.º 01
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o caput do artigo 1º do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ poderá, em conformidade com o que dispõe os artigos 48, §2º e 53, inciso V da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como de acordo com o que preceitua o artigo 207 da Constituição Federal de 1988, possibilitar a utilização do Sistema Arcu-Sul, Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação de Medicina do Mercosul, para brasileiros.

EMENDA N.º 02
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o caput do artigo 2º do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ poderá promover as deliberações necessárias para o efetivo registro do diploma médico de brasileiros, expedido por instituições estrangeiras de ensino superior dos países mencionados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, em tramitação simplificada em conformidade com o Sistema Arcu-Sul, de acordo com o artigo 22, inciso II da Portaria Normativa nº 22 de 13 de dezembro de 2016.

EMENDA N.º 03
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o caput do artigo 4º do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ poderá estabelecer a organização e a publicação de normas específicas quanto aos procedimentos relativos à tramitação simplificada dos processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação dos países participantes do Sistema Arcu-Sul, mencionados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, obedecidas as disposições legais pelo Ministério da Educação - MEC.

Diante do exposto, apresento parecer ao projeto de lei n.º 5325/2022 PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Plenário da ALERJ, 24 de março de 2022.

Deputado LUIZ PAULO, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Educação, tem a palavra o Sr. Deputado Flávio Serafini.

(Pausa) Deputado Flávio Serafini.

O SR. FLÁVIO SERAFINI (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer pela Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 5325/2022, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, um projeto que dispõe sobre o Sistema Arcu-Sul para acreditação regional do curso de graduação de medicina do Mercosul, no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

O projeto trata de um tema relevante que é a dificuldade de boa parte dos nossos estudantes de cursar e acessar os cursos de medicina, garantindo assim a formação de um maior quantitativo de médicos para o Brasil. Por outro lado, a gente sabe da importância de se controlar o rigor da formação das diferentes áreas, especialmente, também do curso de medicina.

Então, esse é um projeto que não pode tramitar sem um debate mais profundo. Conversamos com o autor, ele nos procurou, e é disposição do autor traçar esse debate conforme encaminhado agora pelo presidente da CCJ, Deputado Márcio Pacheco.

Então, a gente da Comissão de Educação vai dar um parecer também favorável ao projeto com emendas e se prontificando a contribuir para que esse debate ocorra aqui nessa Casa Legislativa. Incluindo, naturalmente, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro e todos os setores voltados para a formação de medicina.

A gente fez duas emendas, uma emenda suprimindo o art. 2º, que a gente entende que estabelece uma diretriz para o processo de acreditação que é uma diretriz que não cabe prosperar. Tentava estabelecer como deveria se dar essa, inclusive, com qual nível de profundidade de análise deveria ser. Naturalmente, isso não tem que ser definido no projeto de lei.

E uma outra emenda modificando o art. 3º, salvaguardando autonomia universitária, que se tenha um prazo mais extenso para esse processo de acreditação.

Então, o parecer da Comissão de Educação é favorável com emendas buscando aí se garantir o debate ao redor desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o Deputado Rosenverg Reis, ontem, teve a delicadeza de me procurar para tratar dessa matéria. Acho que o Rosenverg faz uma provocação muito importante e muito válida.

Não apenas no Rio de Janeiro, mas, em todo Brasil, inúmeras vocações de adolescentes e jovens desejosos, com interesse e inclinação para se formar em medicina, veem essas vocações ficarem enterradas para sempre, tendo em vista o gargalo, o funil extremamente estreito que dificulta e, na maioria das vezes, impede que esses jovens tenham acesso a curso de Medicina. A disputa nas universidades públicas é muito intensa, é acirradíssima, e nas universidades particulares que oferecem o curso as mensalidades são absolutamente estratosféricas, inalcançáveis para a maioria da população. Então, a provocação do Deputado Rosenverg Reis é muito importante. Claro que é preciso aprofundar o debate. Existe uma lei federal, Deputado André Ceciliano, em vigor no Brasil - uma lei federal só pode ser no Brasil - sobre a matéria. Existe uma portaria interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde que disciplina a revalidação dos cursos de Medicina. O Deputado Rosenverg Reis também se baseia, é importante ressaltar, em um acordo de 2008, no âmbito do Mercosul, em que os países celebraram um acordo de co-operação, um protocolo de intenções, para que pudessem, mutuamente, reconhecer os seus cursos de Medicina.

Então, é uma provocação válida. Temos que envolver bem de perto nessa discussão a Uerj, que é a instituição citada aqui. Como presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, vou realizar uma audiência pública para aprofundar o tema, no prazo oportuno, no tempo oportuno.

O meu parecer aqui é favorável, com Emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Trabalho, tem a palavra a Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir parecer) - Boa tarde, Presidente, trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre o sistema Arcu-Sul, Projeto meritório, visto que pretende estabelecer procedimentos para implementação do sistema de acreditação regional de cursos de graduação do Mercosul - Arcu-Sul. No caso dos cursos de Medicina, a implementação desse sistema favorecerá a disponibilidade de médicos no território nacional, contribuindo para diminuir o déficit de profissionais médicos para a população. Apesar do mérito do Projeto, há de se constar que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial - conforme aqui já anteriormente dito pelo Deputado Márcio Pacheco - conforme dispõe o Artigo 207, da Constituição Federal.

Por este motivo, a forma de implementação desse sistema pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro deverá obedecer ao processo deliberativo próprio da universidade.

Por isso, com base no princípio da autonomia universitária, e a fim de contribuir com a proposição, proponho que o Projeto tenha as seguintes Emendas:

- A Uerj poderá promover as deliberações necessárias para o efetivo registro do diploma médico de brasileiros, expedido por instituições estrangeiras de Ensino Superior dos países mencionados no parágrafo único, do Artigo 1º dessa lei, em tramitação simplificada, em conformidade com o sistema Arcu-Sul, de acordo com o Artigo 22, inciso II, da Portaria Normativa nº 22, de dezembro de 2016;

- Parágrafo único: a tramitação simplificada prevista no caput deste artigo, poderá se ater de forma exclusiva à verificação de documentação comprobatória da diplomação no curso de medicina, devendo prescindir de análise aprofundada;

- Segunda Emenda, ao Artigo 3º, Modificativa: O prazo de conclusão do processo de revalidação, em caso de tramitação simplificada, poderá ser de até 60 dias, a contar da data de abertura do processo junto à instituição.

Isso posto, Sr. Presidente, meu parecer ao Projeto de Lei 5325/22 é favorável, com Emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco. (Pausa) Deputado Márcio Pacheco. (Pausa) Deputado Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO (Para emitir parecer) - Por qual Comissão, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Orçamento.

O SR. LUIZ PAULO (Para emitir parecer) - Pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, voto favorável, acompanhando o parecer, muito bem lançado, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria.

Para discutir, tem a palavra o Deputado Rosenverg Reis.

O SR. ROSENVERG REIS (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente André Ceciliano, meu querido amigo Presidente, por que fiz este Projeto? Hoje, muitos dos brasileiros vão para a Argentina, para o Uruguai, para o Paraguai - eu mesmo estive presente nestes países.

Não podemos deixar o sistema de universidades de Medicina particular estipular um preço - Sr. Presidente, Deputada Renata Souza - altíssimo. O filho da classe baixa ou da classe média não consegue custear um curso de R\$ 10, R\$ 12 mil no Brasil. Por que o filho do operário não pode ser médico no Brasil?

Já temos um Programa, o Mais Médicos, pelo qual importamos médicos para cá através desse programa federal. Por que o brasileiro está saindo daqui, vai para o Paraguai, para o Uruguai, para a Argentina para cursar um curso de Medicina, que é exemplo na Argentina, que custa de R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00?

Fiz este Projeto para provocar, para chamar a responsabilidade das universidades particulares, porque respeito muito as universidades públicas, mas quando vai se fazer um vestibular ou um Enem, só quem vem de uma escola melhorada é que consegue passar no Enem, com a capacidade mais elevada, mais estudada. E essas vagas acabam não ficando na mão dos filhos dos trabalhadores que têm uma renda bem mais baixa no Brasil.

Quero chamar a responsabilidade de competência - se for federal, estadual - para essas universidades particulares reverem esses preços absurdos que cobram no curso de Medicina, e, muitas vezes, Sr. Presidente, as universidades particulares usam estruturas de hospitais do município reduzindo o seu custo e pagando um valor muito pequeno.

Este Projeto é muito importante, é oportuno, o Brasil precisa de muito mais médicos que venham a se especializar.

Se não reduzirem os preços, lamentavelmente, as pessoas vão ter que procurar os países vizinhos do Mercosul para fazer o seu curso de Medicina.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu oito Emendas e retorna à Comissões.

Quero chamar a atenção dos Srs. Parlamentares.

Estão presentes o Vereador Dom, de Búzios, um amigo querido, Secretário de Turismo; o Vereador Gugu, de Búzios; e o Vereador Liedson, de Silva Jardim.

Quero chamar a atenção dos Srs. Parlamentares.

Deputado Luiz Paulo, por favor, como V.Exa. gosta de ter atenção.

Na próxima segunda-feira, às 11 horas, haverá o depósito do aporte de dois bilhões e cem mil reais ao Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. LUIZ PAULO - Aleluia.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - No Palácio Guanabara, às 11 horas.

Gostaria da presença de todos os parlamentares que puderem, logicamente, às 11 horas.

Vamos chamar representantes da Firjan, da Rio Indústria, da Associação Comercial, CDL, Fecomércio.

O SR. LUIZ PAULO - Vou pedir que a Deputada Lucinha me dispense da CPI, que é de Fios e Cabos, para poder ir ao ato. Mas a Deputada Martha Rocha não vai poder ir.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O.k.

Deputada Lucinha.

É muito importante.

Não podemos antecipar ou postergar.

O SR. LUIZ PAULO - A Deputada Lucinha vai tentar transferir a data, mas ela disse que para transferir e irmos, o senhor vai ter que pedir três vezes.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Peço de novo, não tem problema, acho que é muito importante, acho que é um momento único, é a nossa Emenda Constitucional aprovada, a 86/2021.

A SRA. LUCINHA - Meu Governador, meu Senador, iremos a esse ato, mas vou conversar com meus pares - os Deputados Waldeck Carneiro, Martha Rocha e Eliomar Coelho estão aqui. Vamos ver se conseguimos transferir a audiência de segunda para a outra segunda com o tema que fala de furtos de cabos e a questão dos acidentados. Pode ser? Pede mais uma vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Rainha da Zona Oeste.

A SRA. LUCINHA - Não, pede a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Convido V.Exa. e todos os demais Deputadas e Deputados para que possam estar, na próxima segunda-feira, dia 28, às 11 horas, no Palácio Guanabara, para que possamos presenciar a cerimônia de assinatura da transferência de dois bilhões e cem milhões de reais para o Fundo Soberano.

A SRA. LUCINHA - Está bom. V.Exa. vai, depois, dar um cafezinho para nós?